



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 60/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **Parzianello & Cia Ltda**, CNPJ: **34.039.885/0001-54**, com sede na Sitio à Comunidade Linha São Geraldo, nº 100, Bairro Interior, Município de São Jorge D'Oeste – PR, representada pelo Sr. **Ampélio Parzianello** CPF: **589.143.909-34** Telefone: **(46) 99922-6223**, E-mail: **ampelioparzia@yahoo.com.br**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal, compreendendo serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, azulejista, outros incluindo serviços de ajudante e serviços de reparo e manutenção rem rede elétrica (Registro de preços com vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 60/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do serviço	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	10.000,0	hr	Serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal Compreendendo Serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e adequações necessárias nos prédios da administração pública municipal, incluindo serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, encanador	PROPRIO	21,4800	214.800,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				e azulejista, incluindo serviços de ajudante. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS TAIS COMO: 1. Quantificação e qualificação de materiais necessários aos serviços; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas e sistema hidráulico; 3. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; 4. Fixação de suportes em paredes; 5.			
2	1	6.000,0	hr	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos da Administração Municipal (serviços de pintura) Compreendendo: Execução de serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e necessária de mão de obra de pintura de prédios da administração pública municipal, incluindo serviços de ajudante. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS TAIS COMO: 1. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; 2. Realização de pinturas (mínimo duas demãos) e aplicação de revestimentos em geral; 3. Emassamento e pintura de tetos de gesso; 4. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; 6. Realização de	PROPRIO	24,0000	144.000,00
3	1	6.000,0	hr	Serviços de reparos e manutenção em rede elétrica Compreendendo: Serviços de instalação, manutenção e reparo de circuitos de aparelhos elétricos, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação em prédios públicos, cabos de transmissão a partir do padrão, em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de	PROPRIO	17,8200	106.920,00

Assinado por 13 pessoas: JOÃO GILBERTO CORREA, MAICON EDUARDO MACHADO, DARCI ALVES, MOISES SOARES COELHO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, ADEMIR MARTELLI, LAURINDO SPEROTTO, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, LAUREN ANE DALMAS CEREZA, JOSIANE INES HOGGER, GABRIELA LIA DEITOS e GILMAR BAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/9D6F-2717-CDAY-71B7> e informe o código 9D6F-2717-CDAY-71B7





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

			qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, compreendendo às seguintes atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: 1. Executar montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação da eletricidade predial; 2. Revisar as redes de energia elétrica, acompanhando o andamento dos		
Valor total da Ata de Registro de Preços					465.720,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 465.720,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte reais);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os serviços deverão ser executados pela empresa, nos locais e quantidades indicadas pelo Departamento solicitando, nos prazos estabelecidos para cada item. Devendo o serviço ser executado ou iniciado em até 5 (cinco) dias da solicitação, OU EM CASO DE EMERGÊNCIA DE FORMA IMEDIATA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Quando a solicitação forma emergencial, a manutenção deve ser iniciado em até **duas horas**, Tal situação ocorre em panes hidráulicas, penes elétricas, danos por vendaval, ou outros danos que impossibilitem a utilização do prédio público ou parte dele, até a devida manutenção ou restabelecimento do funcionamento, e que comprometa o atendimento ao usuário. **A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la. Conforme (Decreto Municipal nº 6.971/2023 de 18 de julho de 2023).**

3.2 – Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos, sejam executados de forma irregular, executados sem o uso de equipamentos e ferramentas apropriadas, ou qualquer desconformidade quanto as especificações dos serviços, será motivo para a rescisão unilateral da ata de registro de preços, aplicação de multa e suspensão da participação de licitações junto ao Município de Céu Azul.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.3 - Para cada serviço deverá ser elaborado relatório de execução de serviços, conforme anexo 1 a Ata de Registro de Preços, assinado pelo responsável/solicitante da Administração e pelo responsável da empresa. O relatório deverá conter, descrição detalhada dos serviços executados, local da execução, nome da Secretaria responsável solicitante, período da execução, quantidade de horas necessárias para a execução, valor unitário e valor total, bem como assinatura dos responsáveis pela Administração e pela Empresa. A empresa vencedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/CFT) de responsabilidade técnica dos serviços de manutenção predial Item 1 e elétricos Item n° 3;

3.4 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizado pela equipe técnica de cada secretaria que solicitar o serviço, sendo designado como fiscal o responsável por cada Secretaria, ao qual compete a solicitação dos serviços, o acompanhamento do prazo de execução, o recebimento dos serviços, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, a medição dos serviços e liberação dos pagamentos. A gestão da Ata de Registro de Preços cabe ao Sr. Darci Alves.

- Fica incumbido ainda ao fiscal a notificação de qualquer irregularidade, tanto ao prestador dos serviços, quanto a autoridade competente quanto a tomada de providência de rescisão da Ata ou aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e mediante a apresentação das notas fiscais; O faturamento deverá estar acompanhada de relatório dos serviços prestados, contendo o serviço, quantidade, local e valor. A liberação do pagamento ainda estará condicionada a liberação pelo fiscal dos serviços e em caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

4.2 Da forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 Para cada serviço deverá ser elaborado relatório de execução de serviços, assinado pelo responsável/solicitante da Administração e pelo responsável da empresa. O relatório deverá conter, descrição detalhada dos serviços executados, local da execução, nome da Secretaria responsável solicitante, período da execução, quantidade de horas necessárias para a execução, valor unitário e valor total, vem como assinatura dos responsáveis pela Administração e pela Empresa.

A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la. Conforme (Decreto Municipal nº 6.971/2023 de 18 de julho de 2023).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 60/2023.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 60/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 60/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços cabe ao Sr. **Darci Alves**. As entregas dos serviços serão fiscalizados pela equipe técnica de cada secretaria que solicitar o serviço, compreendendo:

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Daniilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de agosto de 2023.

PARZIANELLO E CIA
LTDA:34039885000154

Assinado digitalmente por PARZIANELLO E CIA LTDA:34039885000154
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=São Jorge d'Oeste, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=PARZIANELLO E CIA LTDA:34039885000154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.18 13:16:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AMPÉLIO PARZIANELLO
Parzianello & Cia Ltda
Fornecedor

DARCI ALVES

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

Assinado por 13 pessoas: JOÃO GILBERTO CORREA, MAICON EDUARDO MACHADO, DARCI ALVES, MOISES SOARES COELHO, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, ADEMIR MARTELLI, LAURINDO SPEROTTO, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, JOSIANE INES HOGER, GABRIELA LIA DEITOS e GILMAR BAÚ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/9D6F-2717-CDAT7-71B7> e informe o código 9D6F-2717-CDAT7-71B7





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 1

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitação: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Objetivo: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DO PAÇO MUNICIPAL, SENDO NECESSÁRIO A

Data da Solicitação do Serviço: _____ DE _____ DE 202__.

Nome do Solicitante
Cargo do Solicitante

Nome do Responsável
Nome da Empresa Vencedora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D6F-2717-CDA7-71B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO GILBERTO CORREA** (CPF 188.XXX.XXX-91) em 18/08/2023 13:36:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MAICON EDUARDO MACHADO** (CPF 058.XXX.XXX-05) em 18/08/2023 13:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DARCI ALVES** (CPF 809.XXX.XXX-25) em 18/08/2023 13:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MOISES SOARES COELHO** (CPF 510.XXX.XXX-53) em 18/08/2023 14:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO** (CPF 034.XXX.XXX-96) em 18/08/2023 14:00:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **IRINEU RIEGER** (CPF 369.XXX.XXX-91) em 18/08/2023 14:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ADEMIR MARTELLI** (CPF 550.XXX.XXX-53) em 18/08/2023 14:22:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAURINDO SPEROTTO** (CPF 241.XXX.XXX-20) em 18/08/2023 14:47:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANILO LAZAROTTO JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-51) em 18/08/2023 15:07:11 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAUREN ANE DALMÁS CEREZA (CPF 068.XXX.XXX-02) em 18/08/2023 15:13:09 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 18/08/2023 15:16:40 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 18/08/2023 15:23:13 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 18/08/2023 15:44:26 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/9D6F-2717-CDA7-71B7>